



LEI Nº 1.832/2013

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) do Município de Engenheiro Beltrão, para o período de 2014 a 2017 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. O Plano Plurianual do Município de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, para o quadriênio de 2014 a 2017, constituído pelos Anexos, I, II, III e IV, integrante da presente Lei, será executado nos termos da LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e da LOA – Lei Orçamentária Anual.

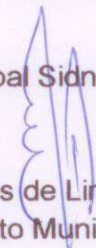
Art. 2º. A LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro, indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto da LOA – Lei Orçamentária Anual, os quais devem fazer parte no Plano Plurianual.

Art. 3º. Com o objetivo de compartilhar a despesa com a receita em cada exercício, o Executivo, fica autorizado a aumentar ou diminuir, através de Decreto, as ações estabelecidas no Plano Plurianual (PPA).

Art. 4º. Na forma que dispõe a faculdade prevista no Artigo 7º I e II, da Lei Federal n.º 4.320/64, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares para atender insuficiência de qualquer despesa até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa orçamentária, servindo como recursos os constantes do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal Sidnei Polato, 04 de dezembro de 2013.


Elias de Lima
Prefeito Municipal